



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0045

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade **Aquisição de pesticidas para o controle de pragas domésticas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos presentes no Termo de referência.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea "a", inciso II, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **MARÍLIA C. DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº 9.356.005/0001-26, no valor de R\$ 7.455,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Pau dos Ferros/RN, 06 de Maio de 2021.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 019/2021